



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DOCENTE

03/2017

A Prefeitura Municipal de Andradina, Estado de São Paulo, torna pública a realização de Processo Seletivo para Contratação Temporária de professores de Oficinas de diferentes modalidades por meio de Provas (escrita e prática), Tempo de Serviço e Títulos para contratação temporária para os anos de 2018 e 2019, podendo ser prorrogado por mais dois anos, para ministrar aulas livres, licenças e substituições eventuais nas respectivas áreas educacionais em Escolas Municipais Básicas de Educação Integral, Processo este que será regido pelo presente Edital:

1 – DAS FUNÇÕES EM SUBSTITUIÇÃO

1.1. O processo seletivo destina-se a reserva de cadastro para substituição proveniente de atestados médicos, licenças e/ou aulas livres de Oficinas das Escolas Municipais Básicas de Educação Integral durante os anos letivos de 2018 e 2019, sendo 5% (cinco por cento) das funções temporárias vagas, reservadas às pessoas com deficiência (s);

1.1.1. As funções temporárias reservadas às pessoas com deficiência (s), para efeito do disposto no item 1.1, quando da aplicação do percentual resultar fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), será arredondada para 1 (uma) vaga.

1.1.2. Não havendo candidatos com deficiência(s) inscritos e aprovados ou considerados aptos no exame médico específico e/ou na avaliação da compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada, as substituições temporárias serão providas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória da lista definitiva.

1.2. DAS ETAPAS AVALIATÓRIAS DO PROCESSO SELETIVO

1.2.1. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo serão submetidos às seguintes etapas:

a) Prova Escrita (eliminatória)

a) Apresentação de Títulos e Tempo de Serviço (classificatória);

b) Aula Prática (classificatória).

1.2.2. A aula prática versará sobre um dos Temas a serem sorteados no momento da apresentação e não poderá ultrapassar o tempo estipulado neste Edital.

1.3. Os códigos de opção, as respectivas funções temporárias, a carga horária, a área de atuação, os requisitos e a remuneração mensal são os estabelecidos a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

1.3.1 Função Temporária: Professor de Oficina de Leitura e Produção de Texto

Código da Opção: “A1”

Carga Horária: Até 30 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas em atividades com alunos e 10 (dez) horas de atividades pedagógicas extraclases, das quais 2 (duas) horas serão cumpridas em atividades pedagógicas coletivas (HTPC) na unidade escolar, em horários estabelecidos anualmente pela Secretaria Municipal de Educação mediante Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de todo ano letivo pela Direção de escola.

Área de atuação: Oficinas das Escolas Municipais Básicas de Educação Integral.

Requisitos: Possuir habilitação no Magistério (Ensino Médio), Normal Superior e/ou Pedagogia (habilitação para séries iniciais).

Remuneração: R\$ 9,72 h/a (nove reais e setenta e dois centavos), acrescido do Auxílio Alimentação no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

1.3.2 Função Temporária: Professor de Oficina de Brincadeiras e Cantigas Populares

Código da Opção: “A2”

Carga Horária: Até 30 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas em atividades com alunos e 10 (dez) horas de atividades pedagógicas extraclases, das quais 2 (duas) horas serão cumpridas em atividades pedagógicas coletivas (HTPC) na unidade escolar em horários estabelecidos, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação mediante Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de todo ano letivo pela Direção de Escola.

Área de atuação: Oficinas das Escolas Municipais Básicas de Educação Integral.

Requisitos: Possuir habilitação no Magistério (Ensino Médio), Normal Superior e/ou Pedagogia (habilitação para séries iniciais).

Remuneração: R\$ 9,72 h/a (nove reais e setenta e dois centavos), acrescido do Auxílio Alimentação no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

1.3.3 Função Temporária: Professor de Oficina de Experiências Matemáticas

Código da Opção: “A3”

Carga Horária: Até 30 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas em atividades com alunos e 10 (dez) horas de atividades pedagógicas extraclasse, das quais 2 (duas) horas serão cumpridas em atividades pedagógicas coletivas (HTPC) na unidade escolar em horários estabelecidos, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação mediante Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de todo ano letivo pela Direção de Escola.

Área de atuação: Oficinas das Escolas Municipais Básicas de Educação Integral.

Requisitos: Possuir habilitação no Magistério (Ensino Médio), Normal Superior e/ou Pedagogia (habilitação para séries iniciais).

Remuneração: R\$ 9,72 h/a (nove reais e setenta e dois centavos), acrescido do Auxílio Alimentação no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

1.3.4 Função Temporária: Professor de Oficina Khan Academy

Código da Opção: “A4”

Carga Horária: Até 30 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas em atividades com alunos e 10 (dez) horas de atividades pedagógicas extraclasse, das quais 2 (duas) horas serão cumpridas em atividades pedagógicas coletivas (HTPC) na unidade escolar em horários estabelecidos, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação mediante Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de todo ano letivo pela Direção de Escola.

Área de atuação: Oficinas das Escolas Municipais Básicas de Educação Integral.

Requisitos: Possuir habilitação no Magistério (Ensino Médio), Normal Superior e/ou Pedagogia (habilitação para séries iniciais).

Remuneração: R\$ R\$ 9,72 h/a (nove reais e setenta e dois centavos), acrescido do Auxílio Alimentação no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

1.3.5 Função Temporária: Professor de Oficina de Arte e Cultura

Código da Opção: “A5”

Carga Horária: Até 30 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas em atividades com alunos e 10 (dez) horas de atividades pedagógicas extraclases, das quais 2 (duas) horas serão cumpridas em atividades pedagógicas coletivas (HTPC) na unidade escolar em horários estabelecidos, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação mediante Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de todo ano letivo pela Direção de Escola.

Área de atuação: Oficinas das Escolas Municipais Básicas de Educação Integral.

Requisitos: Possuir Habilitação em Artes.

Remuneração: R\$ 10,63 h/a (dez reais e sessenta e três centavos), acrescido do Auxílio Alimentação no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

1.3.6 Função Temporária: Professor de Oficina de Iniciação Desportiva

Código da Opção: “A6”

Carga Horária: Até 30 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas em atividades com alunos e 10 (dez) horas de atividades pedagógicas extraclases, das quais 2 (duas) horas serão cumpridas em atividades pedagógicas coletivas (HTPC) na unidade escolar em horários estabelecidos, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação mediante Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de todo ano letivo pela Direção de Escola.

Área de atuação: Oficinas das Escolas Municipais Básicas de Educação Integral.

Requisitos: Possuir Habilitação em Educação Física e registro profissional no CREF (Conselho Regional de Educação Física) comprovado através da cédula profissional.

Remuneração: R\$ 10,63 h/a (dez reais e sessenta e três centavos), acrescido do Auxílio Alimentação no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

1.3.7 Função Temporária: Professor de Oficina de Recreação

Código da Opção: “A7”

Carga Horária: Até 30 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas em atividades com alunos e 10 (dez) horas de atividades pedagógicas extraclases, das quais 2 (duas) horas serão cumpridas em atividades pedagógicas coletivas (HTPC) na unidade escolar em horários estabelecidos, anualmente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

pela Secretaria Municipal de Educação mediante Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de todo ano letivo pela Direção de Escola.

Área de atuação: Oficinas das Escolas Municipais Básicas de Educação Integral.

Requisitos: Possuir Habilitação em Educação Física e registro profissional no CREF (Conselho Regional de Educação Física) comprovado através da cédula profissional.

Remuneração: R\$ 10,63 h/a (dez reais e sessenta e três centavos), acrescido do Auxílio Alimentação no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

1.3.8 Função Temporária: Professor de Jogos de Tabuleiros

Código da Opção: “A8”

Carga Horária: Até 30 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas em atividades com alunos e 10 (dez) horas de atividades pedagógicas extraclasse, das quais 2 (duas) horas serão cumpridas em atividades pedagógicas coletivas (HTPC) na unidade escolar em horários estabelecidos, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação mediante Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de todo ano letivo pela Direção de Escola.

Área de atuação: Oficinas das Escolas Municipais Básicas de Educação Integral.

Requisitos: Possuir Habilitação em Educação Física e registro profissional no CREF (Conselho Regional de Educação Física) comprovado através da cédula profissional e/ou Pedagogia.

Remuneração: R\$ 10,63 h/a (dez reais e sessenta e três centavos), acrescido do Auxílio Alimentação no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

1.3.9 Função Temporária: Oficina de Cultura Digital

Código da Opção: “A9”

Carga Horária: Até 30 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas em atividades com alunos e 10 (dez) horas de atividades pedagógicas extraclasse, das quais 2 (duas) horas serão cumpridas em atividades pedagógicas coletivas (HTPC) na unidade escolar em horários estabelecidos, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação mediante Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de todo ano letivo pela Direção de Escola.

Área de atuação: Oficinas das Escolas Municipais Básicas de Educação Integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

Requisitos: Possuir habilitação no Magistério (Ensino Médio), Normal Superior e/ou Pedagogia (habilitação para séries iniciais) e conhecimentos de Informática.

Remuneração: R\$ 9,72 h/a (nove reais e setenta e dois centavos), acrescido do Auxílio Alimentação no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

1.3.10 Função Temporária: Temas Transversais

Código da Opção: “A10”

Carga Horária: Até 30 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas em atividades com alunos e 10 (dez) horas de atividades pedagógicas extraclasse, das quais 2 (duas) horas serão cumpridas em atividades pedagógicas coletivas (HTPC) na unidade escolar em horários estabelecidos, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação mediante Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de todo ano letivo pela Direção de Escola.

Área de atuação: Oficinas das Escolas Municipais Básicas de Educação Integral.

Requisitos: Possuir habilitação no Magistério (Ensino Médio), Normal Superior e/ou Pedagogia (habilitação para séries iniciais).

Remuneração: R\$ 9,72 h/a (nove reais e setenta e dois centavos a hora aula), acrescido do Auxílio Alimentação no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

1.3.11 Função Temporária: Educação Financeira (Empreendedorismo)

Código da Opção: “A11”

Carga Horária: Até 30 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas em atividades com alunos e 10 (dez) horas de atividades pedagógicas extraclasse, das quais 2 (duas) horas serão cumpridas em atividades pedagógicas coletivas (HTPC) na unidade escolar em horários estabelecidos, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação mediante Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de todo ano letivo pela Direção de Escola.

Área de atuação: Oficinas das Escolas Municipais Básicas de Educação Integral.

Requisitos: Possuir habilitação no Magistério (Ensino Médio), Normal Superior e/ou Pedagogia (habilitação para séries iniciais).

Remuneração: R\$ 9,72 (nove reais e setenta e dois centavos), acrescido do Auxílio Alimentação no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

1.3.12 Função Temporária: Professor de Oficina de Musicalização

Código da Opção: “A12”

Carga Horária: Até 30 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas em atividades com alunos e 10 (dez) horas de atividades pedagógicas extraclasse, das quais 2 (duas) horas serão cumpridas em atividades pedagógicas coletivas (HTPC) na unidade escolar em horários estabelecidos, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação mediante Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de todo ano letivo pela Direção de Escola.

Área de atuação: Oficinas das Escolas Municipais Básicas de Educação Integral.

Requisitos: Formação Superior em Música e/ou Ed. Artística e/ou qualquer área das Artes.

Remuneração: R\$ 10,63 h/a (dez reais e sessenta e três centavos), acrescido do Auxílio Alimentação no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

1.3.13 Função Temporária: Professor de Oficina de Artes Plásticas

Código da Opção: “A13”

Carga Horária: Até 30 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas em atividades com alunos e 10 (dez) horas de atividades pedagógicas extraclasse, das quais 2 (duas) horas serão cumpridas em atividades pedagógicas coletivas (HTPC) na unidade escolar em horários estabelecidos, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação mediante Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de todo ano letivo pela Direção de Escola.

Área de atuação: Oficinas das Escolas Municipais Básicas de Educação Integral.

Requisitos: Possuir Habilitação em Educação Artística ou qualquer área das Artes.

Remuneração: R\$ 10,63 h/a (dez reais e sessenta e três centavos), acrescido do Auxílio Alimentação no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Andradina, situada na Rua Paes Leme, nº 1407, Centro, Andradina, SP, nos dias 8,9,10 e 11 de novembro de 2017, das 9h às 16h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

2.1.1 - Os candidatos deverão dirigir-se ao local acima especificado, munido dos documentos para o preenchimento completo da Ficha de Inscrição e retirada do boleto bancário para pagamento referente a taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para cada Grupo de Oficinas pretendidas, como constam no item 4.1 do presente Edital.

2.1.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **exclusivamente** em qualquer **Casa Lotérica** ou **Caixa Econômica Federal** (sendo vedado o pagamento em qualquer outra instituição).

2.1.2.a Caso o candidato descumpra por qualquer motivo o previsto no item 2.1.2 deste Edital, não será possível a identificação do pagamento e deste modo também não caberá recurso ou ressarcimento ao candidato por parte da P.M de Andradina.

2.2. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído (procuração com firma reconhecida em cartório), não sendo aceitas inscrições via postal, fax-símile, condicional e/ou extemporânea.

2.3. Não será permitida a substituição da ficha de inscrição após a inserção e lacre do envelope, bem como a inclusão de nova documentação ou complementar.

2.4. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.5. O presente Edital do Processo Seletivo estará disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Andradina: www.andradina.sp.gov.br e da Secretaria Municipal de Educação: www.educacaoandradina.sp.gov.br.

2.6. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópias reprográficas dos documentos especificados neste Edital (Item 3), conforme as modalidades de Oficinas que queira se inscrever.

2.7. A Inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.8. Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma das modalidades de **A1** a **A13**, desde que possuam as habilitações especificadas como requisito.

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.1. Os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição, entregar cópias reprográficas dos documentos listados abaixo (em envelope tamanho ofício) e retirar o Boleto para pagamento da taxa de inscrição na SME em um dos dias previstos no item 2.1:

3.1.a- Documentos Pessoais (Xerox):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certidão de reservista ou de dispensa para candidatos do sexo masculino;
- d) Certidão de nascimento ou documento comprobatório de filiação de filhos menores, para efeitos de desempate;

3.1.b- Documentos comprobatórios dos requisitos e títulos:

- e) Xerox dos **Certificados** da Graduação **acompanhados pelo histórico escolar** ou Diploma para concluintes anteriores ao ano de 2017;
- f) Xerox dos **Certificados** da pós-graduação **acompanhados pelo histórico** (lato-senso);
- g) Xerox da **Ata de Defesa Pública** da pós-graduação **acompanhada pelo histórico** (stricto-senso) ou Diploma;
- h) Xerox da Declaração/Atestado de conclusão da graduação (somente para concluintes de 2017 e primeiro semestre de 2018);
- i) Certidão de Tempo de Serviço (em papel timbrado, com assinatura e carimbo da autoridade responsável pela Unidade Escolar/Polo de Ensino).
- j) Comprovante de que é portador de deficiência (s) para fins de classificação (para aqueles que se declararem deficientes na Ficha de Inscrição);

3.1.c. Os documentos listados nas alíneas “a” a “j” do item **3.1.** devem ser entregues em envelope (tamanho ofício).

3.1.2. A ficha de inscrição, entregue no ato, será afixada ao envelope trazido pelo candidato e entregue à Comissão Responsável pelas inscrições;

3.1.3. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição e os documentos entregues. O candidato que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição indeferida.

4. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Após a inscrição do candidato, a Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação analisará todos os documentos constantes nos envelopes entregues pelos candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

4.1.1. A inexatidão das informações prestadas, a falta de qualquer documento exigido no ato da inscrição ou a falta do pagamento do boleto da inscrição acarretará automaticamente no **INDEFERIMENTO** da inscrição.

5. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. São condições para inscrição:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros.
- b) entregar no local e data especificado no item **3.1** a documentação exigida e a ficha de inscrição corretamente preenchida.
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

6. SÃO REQUISITOS PARA ASSUMIR A FUNÇÃO TEMPORÁRIA, A COMPROVAÇÃO DE:

- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- d) estar com o CPF regularizado;
- e) possuir certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente ao exigido para o exercício da função, comprovado por meio de documento expedido por órgão competente;
- f) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Andradina; caso seja classificado e lhe sejam atribuídas aulas das Oficinas;
- g) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- h) não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- i) os concluintes de 2017 e primeiro semestre de 2018 só poderão assumir a função temporária se forem chamados após o término da graduação exigida para o exercício da mesma, tendo que apresentar no ato da atribuição o Certificado acompanhado pelo Histórico Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. O Processo Seletivo contará com as seguintes ETAPAS: Prova Escrita/ Objetiva, (eliminatória), Experiência Docente/Tempo de Serviço (classificatória), Prova de Títulos (classificatória), Aula Prática (classificatória).

7.1.1 PROVA ESCRITA

7.1.2. A prova escrita/objetiva tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados habilitados quando atingirem no mínimo 50% de acertos.

7.1.3. A prova escrita/objetiva terá duração de 2h30 (duas horas e 30 minutos).

7.1.4. A prova escrita/objetiva será composta por 20 questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas cada, sendo somente uma alternativa a correta e versará sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

7.1.5. A prova objetiva terá 20 questões e será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta), sendo atribuído 3,0 (três) pontos para cada questão.

7.1.6. A nota final do candidato será constituída pela somatória das Provas: Objetiva, Tempo de Serviço, e de Títulos.

7.1.7. Na avaliação e correção da prova será utilizado o escore bruto.

7.1.8. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.1.9. Não será permitida nenhuma espécie de consulta nem a utilização de celulares, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.1.10 No Caderno de Questões e Folha de Respostas do candidato não será permitida qualquer marcação que identifique o candidato pela comissão de correção, garantindo assim o sigilo do autor.

7.1.11 O candidato somente poderá apor sua assinatura em local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da sua prova e conseqüentemente eliminação do certame.

7.1.12 Ao término da prova, o candidato **deverá devolver** ao Aplicador de Sala: o **Caderno de Questões e a Folha de Respostas** devidamente preenchidos. O candidato que se recusar entregar qualquer dos documentos mencionados anteriormente, será automaticamente eliminado do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010
ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010
Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

7.1.13. O Gabarito da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico: www.educacaoandradina.sp.gov.br e afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia útil subsequente à realização da prova.

FUNÇÃO (Educação Básica)	PROVA	Nº DE QUESTÕES
PROVA I/Grupo de Oficinas 1 A1- Professor de Leitura e Produção de Texto A2- Brincadeiras e Cantigas Populares A3- Experiências Matemáticas A4- <i>Khan Academy</i> A9- Cultura Digital A10- Temas Transversais A11- Educação Financeira (empreendedorismo)	Prova Objetiva	15 questões de Conhecimentos Específicos 5 questões de Legislação
PROVA II/Grupo de Oficinas II A5- Arte e Cultura A12- Musicalização A13- Artes Plásticas	Prova Objetiva	15 questões de Conhecimentos Específicos 5 questões de Legislação
PROVA III/ Grupo de Oficinas III A6- Iniciação Desportiva A7- Recreação A8- Jogos de Tabuleiros	Prova Objetiva	15 questões de Conhecimentos Específicos 5 questões de Legislação

7.2. EXPERIÊNCIA DOCENTE (TEMPO DE SERVIÇO)

7.2.1- O Tempo de Serviço docente será computado para todos os candidatos classificados na Prova Escrita.

7.2.2- A experiência docente será considerada por meio do Tempo de Serviço computado de acordo com o quadro subsequente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

FUNÇÃO (Educação Básica)	Pontuação	Documento Comprobatório
Oficina em Escola Municipal Básica Integral		
Tempo de serviço como docente em qualquer Oficina de Escola de Tempo Integral da Prefeitura Municipal de Andradina.	0,005 por dia trabalhado	Certidão de Tempo de Serviço.
Tempo de serviço como docente em qualquer Oficina de Escola de Tempo Integral de Escolas Oficiais.	0,001 por dia trabalhado	Certidão de Tempo de Serviço.

7.3 TITULOS

7.3.1 Serão considerados títulos os relacionados no Quadro a seguir, sendo limitada a contagem dos mesmos a **1 (um)** título de cada especificação e o valor total dos títulos apresentados não poderá exceder a 10,0 (dez) pontos.

7.3.2 Serão **desconsiderados** os títulos entregues que excedam a pontuação anteriormente especificada. Será **desconsiderada** da contagem a titulação exigida para o cargo.

7.3.3. A prova de títulos terá caráter classificatório.

Especificações dos títulos	Comprovantes (xerox)	Valor Unitário
Graduação na área da educação, desconsiderada a que é requisito para a função.	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente, ou Certificado acompanhado do Histórico Escolar.	1,0
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de atuação, desconsiderada a que é requisito para a função.	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente, ou Certificado acompanhado do Histórico Escolar.	2,0
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de atuação–nível mestrado-.	Diploma devidamente registrado pelo órgão Competente ou Ata de defesa Pública acompanhada pelo Histórico.	3,0
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de atuação–nível doutorado-.	Diploma devidamente registrado pelo órgão Competente ou Ata de defesa Pública acompanhada pelo	4,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

Histórico.

7.3.4. A inscrição para as **Grupo Oficinas I** - servirá para atribuição das aulas de: Leitura e Produção de Texto, Brincadeiras e Cantigas Populares, Experiências Matemáticas; Temas Transversais, *Khan Academy*, Cultura Digital, Educação Financeira (empreendedorismo) desde que o candidato comprove habilitação exigida.

7.3.5- A inscrição para as **Grupo Oficinas II-** servirá para atribuição das aulas de Arte e Cultura, Artes Plásticas e Musicalização, desde que o candidato comprove habilitação exigida.

7.3.6- A inscrição para as **Grupo Oficinas III-** servirá para atribuição das aulas de Iniciação desportiva, Recreação e Jogos de Tabuleiros, desde que o candidato comprove habilitação exigida.

7.4. AULA PRÁTICA

7.4.1. A aula prática relacionada a um ou mais dos Grupos das Oficinas inscritas terá caráter classificatório (apenas para os candidatos aprovados na Prova Objetiva), o candidato que não comparecer no dia de sua convocação terá sua pontuação zerada nesta etapa.

7.4.2. Todos os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas e que forem aprovados na Prova Objetiva deverão apresentar-se no dia e hora estipulados por meio de Edital Convocatório a ser divulgado nos sites www.educacaoandradina.sp.gov.br e/ou www.andradina.sp.gov.br para Aula Prática.

7.4.3 Todos os materiais didáticos necessários para a apresentação da Aula Prática correrá por conta do candidato, bem como a escolha da metodologia a ser utilizada.

7.4.4 A Aula prática versará sobre um dos Temas a ser sorteado no momento da apresentação para uma Banca constituída por 3 (três) membros nomeados pela Secretária Municipal de Educação por meio de Portaria.

7.4.5 Sob nenhuma hipótese o candidato terá direito de escolher a Banca a qual ele fará a apresentação da Aula Prática.

7.4.6 Caso o candidato se inscreva para mais de um Grupo de Oficinas, o mesmo terá de apresentar aulas práticas correspondentes (de acordo com o previsto no Edital Convocatório).

7.4.7. A Aula Prática deverá ter a duração mínima de 10 e máxima de 20 minutos.

7.4.8 O Tema da Aula Prática sorteado deverá ser dirigido à faixa etária dos alunos das Oficinas das EMEBIs (6 a 10 anos) ou 1º ao 5º ano, ficando livre o candidato para essa escolha como lhe aprouver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

7.4.9- O sorteio do tema da aula acontecerá no momento da apresentação do candidato (a) e versará sobre um, dos três temas elencados como seguem:

Temas para as Oficinas do Grupo I – (Leitura e Produção de Texto, Brincadeiras e Cantigas Populares, Experiências Matemáticas; Temas Transversais, *Khan Academy*, Cultura Digital, Educação Financeira (empreendedorismo):

- 1) Brincadeiras de Roda
- 2) Mercadinho em sala de aula
- 3) Sustentabilidade

Temas para as Oficinas do Grupo II – (Arte e Cultura, Artes Plásticas e Musicalização):

- 1) Música Popular Brasileira
- 2) Africanidades
- 3) Leitura de obras de arte

Temas para Oficinas Grupo III- (Iniciação desportiva, Recreação e Jogos de Tabuleiros):

- 1) Jogos cooperativos
- 2) Brincadeiras folclóricas
- 3) Xadrez

7.4.10. A divulgação oficial das datas e horários para a apresentação da Aula Prática será publicada no *site* www.educacao.andradina.sp.gov.br e afixada no Mural da S.M.E de acordo como Cronograma Previsto no Anexo II deste Edital.

7.4.11. Serão considerados critérios para a avaliação e pontuação da Aula Prática:

Crítérios de avaliação	Pontuação Máxima
Clareza na exposição dos objetivos e atividades propostas apresentadas.	2
Uso dos recursos da norma culta da linguagem.	2
Conteúdos e metodologia pertinentes as Oficinas.	6
Postura profissional (de acordo com o tema da aula).	4
Atendimento ao Tema proposto para Aula Prática	2
Organização geral da Aula Prática apresentada	4
Total	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

7.4.12 A Aula Prática terá como objetivo principal identificar as principais características do perfil dos candidatos a serem selecionados e aferir suas probabilidades de bom desempenho na função.

7.4.13 A Aula Prática será conduzida por membros da Comissão Avaliadora nomeada pela Secretária de Educação, contando com número ímpar de membros designados entre equipe de Supervisores de Ensino, Diretores de Polo, Coordenadores Escolares e Técnicos da SME.

7.4.14. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem realização da Aula Prática fora do local, data e horários pré-estabelecidos.

7.4.15. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 15 (Quinze) minutos, munido de UM DOCUMENTO ORIGINAL com foto.

7.4.16 Não será admitido na sala de Apresentação da Aula Prática o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

7.4.17 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

8.1 Do total de vagas, 5% será reservada aos candidatos que se declararem portadores de deficiência.

8.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da Inscrição, declarar-se portador de deficiência. Esses candidatos participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.3. O candidato que, no ato da Inscrição, se declarar portador de deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e, figurará na lista geral de acordo com a função.

8.4. Os candidatos aprovados, quando convocados, deverão submeter-se à perícia por Junta Médica designada para esse fim, que verificará a sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade física para o exercício da função.

8.4.1. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças/CID.

8.4.2. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

- 8.5.** As vagas definidas no subitem **8.1** que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação em cada função.
- 8.6.** O candidato portador de deficiência poderá solicitar condição especial para a realização da prova, no próprio formulário de solicitação de Inscrição, de acordo com o disposto nos subitens **8.2; 8.3; 8.4; 8.4.1; 8.4.2** deste Edital.

9. DA DATA E LOCAL DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA

9.1 A prova escrita/objetiva será realizada em **26/11/2017**, no Município de Andradina/SP, na EMEF **Prof.^a “Anna Maria Marinho Nunes”**, sito a rua **Floriano Peixoto n° 363**, Jardim Alvorada, conforme cronograma abaixo:

9.1.a. das 9h às 11h30: Prova Escrita/Objetiva das Oficinas do Grupo I

9.1.b. das 13h às 15h30: Prova Escrita/ Objetiva das Oficinas do Grupo II

9.1.c das 13h às 15h30: Prova Escrita/ Objetiva das Oficinas do Grupo III

9.1.d O candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido da cédula de identidade ou documento equivalente com foto e comprovante de inscrição efetuado o pagamento.

9.2 DA DATA E LOCAL DA AULA PRÁTICA

9.2.1 A Aula Prática realizar-se-á em datas definidas posteriormente por meio de Edital com horário e local pré-estabelecido e divulgados no site www.educacaoandradina.sp.gov.br, de acordo com o cronograma previsto no Anexo deste Edital.

9.2.2 O candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido da cédula de identidade ou documento equivalente com foto.

10. TEMPO DE SERVIÇO

10.1.1 A aferição da experiência docente do candidato tem por finalidade a classificação por ordem decrescente.

10.1.2 A contagem do tempo de experiência docente dar-se-á por meio dos dias trabalhados e que serão convertidos em pontos, sendo esses limitados ao máximo de 10.

10.2 DA TITULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

10.2.1. A titulação será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez)

10.3 DA AULA PRÁTICA

10.3.1 A aula prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte).

11. DO RESULTADO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. A apuração da nota final do candidato será calculada através da soma dos pontos obtidos na Prova Escrita/Objetiva, Tempo de Experiência, Titulação e Aula Prática será divulgada em jornal de circulação no Município, no Mural da Secretaria Municipal de Educação e no *site*: www.educacao.andradina.sp.gov.br.

11.2. Os candidatos habilitados e classificados serão classificados em lista própria, em ordem decrescente da nota final.

11.3. Em caso de empate, terá preferência pela ordem, o candidato com:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior nota na Aula Prática,
- c) maior quantidade de filhos menores.

12. DOS RECURSOS

12.1 Dos atos do Processo Seletivo caberão recurso, no prazo de 02 (dois) dias à Comissão do Processo Seletivo. Contando a Comissão com prazo de até 04 (quatro) dias para responder.

12.2 Após a data descrita no item **12.1**, não mais serão aceitos recursos.

13. DAS VAGAS

13.1 O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será efetuado pela Secretaria Municipal da Educação após informada pelas EMEBIs que integram a rede municipal a necessidade e demanda destas para as modalidades das Oficinas descritas de A1 a A13.

13.2 As vagas temporárias para as Oficinas das EMEBIs serão sempre divulgadas no *site* www.educacao.andradina.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

13.3 Destina-se, portanto, tal certame à reserva de cadastro para docentes substitutos para os anos de **2018 (janeiro a dezembro), 2019 (janeiro a dezembro)**, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) ano.

14. DA ESCOLHA DE VAGAS

14.1. As atribuições realizadas no início do ano letivo ocorrerão conforme Cronograma a ser divulgado no mural da SME e no site www.educacaoandradina.sp.gov.br, e as atribuições superiores a 15 (quinze) dias ocorrerão sempre às sextas-feiras, a partir das 8h na sede da SME, após publicação de Edital de Convocação divulgado no *site* com antecedência de 24 horas.

14.2. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou mediante procuração, devendo o procurador apresentar no ato, a procuração, cópia reprográfica dos documentos pessoais do representado e documentos pessoais originais do procurador.

14.3. O candidato ou seu procurador deverá no ato da escolha apresentar declaração de horário, caso tenha outro emprego ou exerça função remunerada, para demonstrar a compatibilidade de horários.

14.4. O candidato classificado que escolher vaga e desistir da mesma deverá assinar o Termo de Desistência, ficando impedido de participar de atribuições durante todo o ano letivo corrente.

14.5. O candidato que tiver atribuído números de aulas que comportem HTPC e HFCS (obrigatórias) deverá no correr de seu contrato comparecer as mesmas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão nomeada mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

15.5. Os contratados ficam sujeitos aos ditames legais previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas - C.L.T.

15.6. A contratação será por prazo determinado, de 1º de março a 30 de novembro do ano corrente a que o professor teve Oficinas Atribuídas, podendo ser rescindido antecipadamente, desde que haja interesse público e/ou cesse a necessidade.

15.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Andradina /SP, 26 de outubro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010

Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

TAMIKO INOUE

Prefeita Municipal

ANEXO I

EDITAL Nº 03 /2017

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA OFICINAS EM ESCOLA
MUNICIPAL BÁSICA INTEGRAL
CRONOGRAMA PREVISTO**

DATAS	EVENTOS
28 de outubro 2017	Publicação do Edital
7 a 11 de novembro de 2017	Inscrições dos candidatos na Secretaria Municipal de Educação (Entrega das Certidões com Tempo de Serviço e Titulação).
21 de novembro	Edital de Homologação das Inscrições e convocação para as provas
22 e 23 de novembro de 2017	Prazo para recursos
26 de novembro de 2017	Prova Escrita Objetiva
27 de novembro	Publicação do Gabarito
28 e 29 de novembro	Prazo para recursos
5 de dezembro	Resultado da Prova Escrita/Objetiva, Tempo de Serviço e Titulação
6 e 7 de dezembro	Prazo para recursos
9 de dezembro	Edital de Divulgação do Resultado e Convocação para Aula Prática
11, 12 e 13 de dezembro	Aula Prática
16 de dezembro	Edital com a Publicação do Resultado Final
18 e 19 de dezembro	Prazo para recursos
22 de dezembro	Homologação do Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

LEGISLAÇÃO

(Comum a todas as Provas- Grupo de Oficinas I, II e III)

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em : http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm.

_____. **RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012**. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP nº 8/2012).

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**, promulgada em 5 de outubro de 1988 - Artigos: do 5º ao 16; 37 a 41; 59 a 69; 205 a 214; 226 a 230. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

_____. Lei que estabelece o Plano Nacional de Educação. **Lei 13005/2014**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm. Acesso em: 23 de outubro de 2017.

ESPECÍFICA

1. OFICINAS GRUPO I

LIMONTA, Sandra Valéria. **Ensino e Aprendizagem na Escola de Tempo Integral: mais tempo para o conhecimento e desenvolvimento**. Disponível em: http://www.histedbr.fe.unicamp.br/acer_histedbr/jornada/jornada11/artigos/9/artigo_simposio_9_505_sandralimonta@gmail.com.pdf. Acesso em: 24 de outubro de 2017.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do Futuro**. Cortez 2000.

MARINHO, João. **A educação integral diante das cinco grandes questões educacionais em 2017**. Disponível em: <https://educacaoeparticipacao.org.br/acontece/educacao-integral-5-questoes-2017-agenda/>. Acesso em: 24 de outubro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>

CAVALIERE, Ana Maria. **Escolas de tempo integral versus alunos em tempo integral**. Em Aberto, Brasília, v. 22, n. 80, p.51-63, abr. 2009. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/documents/186968/485895/Educa%C3%A7%C3%A3o+integral+e+tempo+integral/798ad55d-4bfe-4305-a255-5da3bd750092?version=1.3>. Acesso em: 25 de outubro de 2017.

2. OFICINAS DO GRUPO II

ZUCCHETTI, Dinora Tereza; PEREZ Eliana G. de Moura. **Educação integral. Uma questão de direitos humanos?**. Página Aberta. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ensaio/v25n94/1809-4465-ensaio-25-94-0257.pdf>. Acesso em: 26 de outubro de 2017.

REILY, Lucia. **O Ensino de Artes Visuais na escola. No contexto da inclusão**. Cad. Cedes, Campinas, vol. 30, n. 80, p. 84-102, jan.-abr. 2010. Disponível em <<http://www.cedes.unicamp.br> ou <http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v30n80/v30n80a07.pdf>. Acesso em: 25 de outubro de 2017.

BINOW, Simone Vesper. **A Musicalização no Processo Ensino-Aprendizagem na Educação Infantil e Séries Iniciais**. Disponível em: <http://www.webartigos.com/artigos/a-musicalizacao-no-processo-ensino-aprendizagem-na-educacao-infantil-e-series-iniciais/35818/#ixzz4wdQNg73y>. Acesso em: 20 de outubro de 2017.

SÃO PAULO (ESTADO). Secretaria da Educação. Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas. **O ensino de arte nas séries iniciais: ciclo I** / Secretaria da Educação, Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas; organização de Roseli Cassar Ventrella e Maria Alice Lima Garcia. - São Paulo: FDE, 2006.

3. OFICINAS DO GRUPO III

DAMASCENO, Igor Zumba et al. **O uso de jogos e brincadeiras no desenvolvimento da lateralidade e estímulo de sentidos**. Disponível em: <http://www.unesp.br/prograd/PDFNE2003/O%20uso%20de%20jogos%20e%20brincadeiras.pdf>. Acesso em: 25 de outubro de 2017.

GUARATES, Luciano Freitas. **Os jogos aplicados ao ensino fundamental nos anos iniciais**. Disponível em: <http://bdm.unb.br/handle/10483/4579>. Acesso em 23 de outubro de 2017.

MEDEIROS, Maria Lucia. **O brincar e a educação integral – algumas reflexões**. Disponível em: <https://educacaoeparticipacao.org.br/materiais/o-brincar-e-a-educacao-integral-algumas-reflexoes/>. Acesso em: 24 de outubro de 2017.

PORTUGAL, Mariana da Costa et al. **Educação Integral e Educação do corpo na obra de Anísio Teixeira**. Disponível em: <http://www.curriculosemfronteiras.org/vol15iss2articles/portugal-soares-morel-cavaliere.pdf>. Currículo sem Fronteiras, v. 15, n. 2, p. 527 - 542, maio/ago. 2015. Acesso em 24 de outubro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010

Site: <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br>